



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Endereço: Praça DA GRAÇA, SN, Centro, 64200-305, Parnaíba-PI
CNPJ: 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo

001.0000685/2023

Orgão Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Data/Hora de Entrada

17/07/2023 09:59:53

Processo sigiloso

Não

Instaurado por

Romulo Lima Fontinele

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

CPF/CNPJ do Interessado

06.554.430/0001-31

Tipo do Interessado

Outros

Objeto

CORRESPONDENCIA OFICIAL

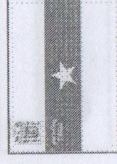
Detalhe do Objeto

ENTREGA DO OFICIO Nº 87/2023 - GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

Observação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Parnaíba-PI, 14 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 87/2023

Excelentíssimo Senhor

Vereador Daniel Jackson Araújo de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Câmara Municipal de Parnaíba

Parnaíba-PI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo Unificado de Apoio a Diversidade Sexual para fins de realização da Exposição Comemorativa aos 20 anos de fundação do Grupo GUARÁ. Tema: Grupo GUARÁ, 20 anos de memórias, lutas e resistências**”, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

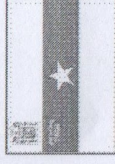
Francisco de Assis de Moraes Souza

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 26/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhores e Senhoras Parlamentares

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo Unificado de Apoio a Diversidade Sexual para fins de realização da Exposição Comemorativa aos 20 anos de fundação do Grupo GUARÁ. Tema: Grupo GUARÁ, 20 anos de memórias, lutas e resistências”.

Trata-se de medida que visa celebrar convênio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será utilizado, exclusivamente, na execução do Projeto Exposição Comemorativa aos 20 anos de fundação do Grupo GUARÁ. Tema: Grupo GUARÁ, 20 anos de memórias, lutas e resistências em Parnaíba-PI.

A Lei Municipal nº 2.509 de 03 de novembro de 2009 reconhece a utilidade pública à Grupo Unificado de Apoio a Diversidade Sexual – Grupo Guará, baseada na *Lei Orgânica do Município de Parnaíba, artigo 77, inciso II, que reconhece a utilidade pública do Grupo Guará, sem fins lucrativos, que atua na promoção e defesa da comunidade LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais da cidade de Parnaíba, bem como a prevenção das DST's/HIV/AIDS, dentre outras finalidades regidas no seu Estatuto.*

A Gestão democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem e incentivam a participação social, ou seja, a realização de atividades artísticas e culturais como a “Exposição Comemorativa aos 20 anos de fundação do Grupo GUARÁ. Tema: Grupo GUARÁ, 20 anos de memórias, lutas e resistências”.

Assim, considerando que eventos artísticos e culturais, como a **Exposição Comemorativa aos 20 anos de fundação do Grupo GUARÁ. Tema: Grupo GUARÁ, 20 anos de memórias, lutas e resistências**, se faz com o intuito de reforçar a importância da cultura, do patrimônio. além de reforçar a luta pela cidadania e direitos humanos de todos os grupos estigmatizados.

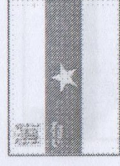
Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.

Francisco de Assis de Moraes Souza

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 53, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo Unificado de Apoio a Diversidade Sexual – Grupo Guará, para fins de realização da Exposição Comemorativa aos 20 anos de fundação do Grupo GUARÁ. Tema: Grupo GUARÁ, 20 anos de memórias, lutas e resistências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o *Grupo Unificado de Apoio a Diversidade Sexual – Grupo Guará*, entidade sem fins lucrativos, com objetivo de transferência de recursos financeiros próprios para o fim específico de realização do Projeto Artístico Cultural “*Exposição Comemorativa aos 20 anos de fundação do Grupo GUARÁ. Tema: Grupo GUARÁ, 20 anos de memórias, lutas e resistências*”.

Art. 2.º O valor do convênio de que trata a presente Lei corresponde ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações orçamentárias necessárias à consecução do objetivo pactuado.

Art. 3.º A celebração do respectivo convênio não isenta o conveniente da observância das disposições contidas no artigo 45 da Lei 3.774, de 28 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4.º É vedada a destinação dos recursos para fins diversos do previsto neste Lei.

Art. 5.º A liberação dos recursos de que trata a presente lei está condicionada a aprovação do respectivo Plano de Trabalho junto ao setor competente deste município, podendo para tanto sugerir mudanças ou exigir adequações na proposta.

Art. 6.º Fica ainda o conveniente obrigado a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos mediante convênio, a qual deverá ser apresentada junto à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da conclusão o objeto celebrado.

Art. 7.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de julho de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito Municipal